



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 19 de setembro de 2024.

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
DD. SIDNEI RIBEIRO LOPES

Rua Rocha Miranda, 434, Centro  
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 259/2024-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>60</u> /2024, de 19 de setembro de 2024, que:  <b>“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”</b>

Excelentíssimo Senhor Presidente:

*Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

Dante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Ex<sup>a</sup> a TRAMITAÇÃO EM SESSÃO URGENTE URGENTÍSSIMA nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Izadora Izaac Andrade

Assessora Municipal de Assuntos Jurídicos



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA  
DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 300.000,00,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**TIAGO RICARDO FERREIRA**, prefeito do  
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109  
da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA GERAL  
10.301.0006.2010 – Manutenção da Assistencia Medica e Odontologica  
FR 05 – Aplicação/ Variação: 800-093  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica ..... R\$ 300.000,00  
  
**TOTAL ..... R\$ 300.000,00**

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

## 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA GERAL

10.301.0006.2010 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

ER 05 – Aplicação/ Variação: 800-093

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

**Art.3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## Gabinete do Prefeito

Campina do Monte Alegre, 19 de Setembro de 2.024.

TIAGO  
RICARDO  
FERREIRA:3570  
4271880  
TIAGO RICARDO FERREIRA

### *Prefeito Municipal*



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**JUSTIFICATIVA**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Sidnei Ribeiro Lopes**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colenda Câmara Legislativa,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: **“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, bem como promover alteração da Lei Orçamentária Anual 2024.

Neste sentido, o presente projeto de lei visa adequar a realidade das contas públicas com as despesas pública incorridas no exercício, visando atender o controle das contas públicas e transparência da execução orçamentária.

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis*, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 19 de Setembro de 2.024.

TIAGO RICARDO FERREIRA:35704-271880  
TIAGO RICARDO FERREIRA  
Prefeito Municipal